



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 146/09

P.L. Nº 165/09

Publ.: 04/10/09

LEI Nº 5.638 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Vereador: (Fábio Marmo Conte).

“Institui no âmbito do Município de Indaiatuba o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de abril”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Indaiatuba, o **Dia da Empregada Doméstica**, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de abril.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de setembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO